



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

**LEI Nº 1937 - De 23 de janeiro de 2020**  
(originária do PL 01, de 15/01/2020)

***“Dispõe sobre reposição salarial dos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.***

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os funcionários dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal terão a partir de 01 de janeiro de 2020, reposição salarial de 4,31 % (quatro, trinta e um por cento), referente às perdas inflacionárias do exercício de 2019.

**Artigo 2º** - A reposição mencionada no artigo 1º atinge os ativos, inativos, pensionistas e contratados temporariamente para programas e ou projetos especiais.

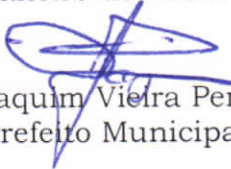
**Artigo 3º** - A reposição de que trata a presente lei, será descrita na Tabela de Padrões e Referências do quadro geral de pessoal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 23 de janeiro de 2020.

  
Joaquim Vieira Peres  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
Rubens Marim Toledo  
Chefe de Gabinete